

O PARQUE MUNICIPAL SANTA LUZIA NA ÓTICA DOS MORADORES DOS BAIROS PAMPULHA E SANTA LUZIA, UBERLÂNDIA/MG*

Lílian Carla Moreira Bento¹; Valdete Alves da S. Marques²

(1 - Licenciada em Geografia pela Universidade Federal de Uberlândia e Especialista em Gestão Ambiental pela Faculdade Católica de Uberlândia. Endereço: Rua Oliveira Lima, 1050, Pampulha, Uberlândia/MG, Cep 38408-650, E-mail: liliancmb@yahoo.com.br; 2 - Licenciada em Biologia pelo Centro Universitário do Triângulo e Especialista em Gestão Ambiental pela Faculdade Católica de Uberlândia, E-mail: valdetealves_49@hotmail.com.br)

Resumo:

Quando analisamos a questão da degradação ambiental do planeta Terra, percebemos a dificuldade que o homem tem de compatibilizar desenvolvimento econômico com qualidade ambiental e de vida. Contudo, com a pressão constante de organismos internacionais, novas leis e exigências vêm sendo instituídas e cobradas, entre elas a criação de unidades de conservação. Em Uberlândia foi criado em 1997 o Parque Municipal Santa Luzia, uma unidade de conservação de uso indireto. Através da aplicação de questionários a uma amostra de 60 pessoas residentes próximas ao parque e de trabalhos de campo na área, objetivamos identificar a percepção que elas têm do mesmo. Concluímos que ainda há muitos moradores que desconhecem a existência do Parque Santa Luzia, mas ainda assim eles reconhecem a importância da criação desses locais. Além disso, os moradores alegam que esse parque deve receber maior atenção das autoridades locais, sendo necessário reformar as benfeitorias existentes, construir outras instalações e divulgar mais o local.

Palavras-chave: Parque Municipal Santa Luzia. Percepção Ambiental. Moradores.

Abstract:

PARK SANTA LUZIA IN THE OTICA OF THE INHABITANTES OF THE QUARTERS PAMPULHA AND SANTA LUZIA, UBERLÂNDIA/MG

* Recebido para publicação em 24 de Junho de 2007;
Aprovado para publicação em 06 de Novembro de 2007

When we analyze the ambient question of the planet land, perceive the difficulty that the man has to make compatible economic development with the ambient quality and of life. However, with the constant pressure of international organisms new laws and requirements come being instituted and charged, between them units of conservation. In Uberlândia (State of Minas Gerais in Brazil), the Municipal Park was created in 1997 Santa Luzia, a unit of conservation of indirect use and through the application of questionnaires to a sample of 60 resident people next to the park and made ugly works to field in the area, we objectify to identify the perception that they have of exactly. We conclude that still she has many inhabitants who are unaware of the existence of the Park Santa Luzia, but still yes they recognize the importance of these places and that this park must receive greater attention from the local authorities. Having necessity to remodel the improvements and to construct other installations. Beyond other requirements, as the spreading of the place.

Key-words: Municipal Park Santa Luzia. Ambiental Perception. Living.

1 - Introdução

O ser humano tem dificuldade de conciliar o uso dos recursos naturais com a preservação e recuperação do meio ambiente. Essa dificuldade pode ser percebida quando analisamos a questão da degradação ambiental pela qual o planeta passou e continua passando.

A partir da década de 70, com a Conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente realizada no ano de 1972 em Estocolmo e considerando os níveis crescentes de poluição e degradação ambiental, os governantes brasileiros começaram a encarar o meio ambiente com mais seriedade. A criação da SEMA – Secretaria Especial do Meio Ambiente – em 1973 e de algumas unidades de conservação apontam essa nova postura adotada pelas autoridades brasileiras.

Desde então, é possível vislumbrar o surgimento de diversos órgãos, programas e leis que visam a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente, em consonância com o desenvolvimento econômico, pois se percebeu que “um processo de desenvolvimento eficiente e sustentável a longo prazo só pode ser alcançado através da utilização saudável dos recursos ambientais – os naturais e os socialmente construídos.” (Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, 1997, p. 11)

Uma das formas de se tentar harmonizar o uso e exploração do solo com a preservação do meio ambiente é mediante a criação de unidades de conservação. Todavia, é preciso considerar que só a criação dessas unidades não resolve o problema do meio ambiente. É necessário saber se elas estão sendo manejadas de forma correta, apresentando recursos materiais e humanos de forma satisfatória e, no caso das unidades de conservação de uso indireto, se a população de fato usufrui desses espaços, utilizando-os como fonte de lazer, socialização, educação, entre outros.

Dessa forma, o objetivo geral desse trabalho é analisar a percepção que os moradores dos bairros Pampulha e Santa Luzia, áreas onde se situa o parque Santa Luzia, têm do mesmo. Para isso, realizamos um levantamento bibliográfico pertinente ao tema, aplicamos questionários a uma amostra aleatória de sessenta pessoas dos bairros em questão, entrevistamos alguns especialistas ambientais, a presidente da Associação Amigos da Lagoa, bem como trabalhos de campo na área do parque.

2 - Revisão Bibliográfica

2.1 - Legislação ambiental brasileira referente às Unidades de Conservação

Discutir meio ambiente em um país em desenvolvimento como o Brasil, que desde sua colonização retira de forma indiscriminada os recursos da natureza e tenta década após década se destacar economicamente não é tarefa fácil.

A natureza sempre ocupou papel de destaque na história do Brasil. A idéia de exuberância e de grandiosidade que o país sugeria representava um paraíso infinito para os desbravadores. Essa motivação já estava presente na carta de Pero Vaz de Caminha a Portugal. Os relatos de viagem idolatravam a natureza e simultaneamente lançavam sobre os recursos naturais um olhar mercantilista, interessado em explorar novas riquezas. (MOREIRA, 2000, p. 445)

Em meados da década de setenta, com a pressão dos organismos internacionais e ambientalistas, o governo brasileiro passou a se preocupar com a forma como estava tratando a questão ambiental no país.

Anteriormente a esse período, o Brasil já possuía algumas leis voltadas à questão ambiental como:

- 1605: Regime sobre o pau-brasil – proibia o corte dessa espécie sem licença real ou do provedor-mor da fazenda da capitania,

- 1934: Código das Águas – estabelecia áreas protegidas, discriminando-as em parque nacional, estadual e municipal,
- 1965: Código Florestal – estabelecia áreas de preservação e abordava a questão do desmatamento etc.

Todas essas leis apresentavam falhas em sua redação, o que dava margem a muitos erros e não conseguiam assegurar a preservação do meio ambiente. Até mesmo porque nessa época (1930 – 1980) o Brasil estava em franco desenvolvimento, tanto industrialmente como na agropecuária. No campo se aplicava medidas governamentais que estimulavam a ocupação e exploração de áreas antes consideradas improdutivas, como é o caso dos cerrados. Através desses projetos governamentais diversas regiões foram cedendo lugar às monoculturas, ocasionando problemas de desmatamento, erosão, assoreamento dos cursos d'água, poluição do solo e água pelo agrotóxico, entre outros.

Paralelamente a esse processo que ocorria no campo, o Estado tratava do mesmo modo de dar fôlego às indústrias, por meio de políticas específicas para favorecer a instalação de diferentes setores industriais – como uma política energética e de financiamento – e organizando o mercado de trabalho. Dessas ações também resultam grandes problemas ambientais, sendo a poluição em todas as suas esferas o estigma mais expressivo. (MOREIRA, 2000, p. 305 – 347)

Posteriormente à criação da SEMA e com a desintegração da ditadura militar, a década de 80 destaca-se com o estabelecimento da Lei nº 6.938/81 que cria a Política Nacional de Meio Ambiente e dela derivam diversos programas e instituições ambientais. Dessa nova lei surge também o SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente – que subdividia-se em duas esferas, “(...) a primeira, de formulação de políticas e articulação interinstitucional; a segunda, essencialmente de execução da Política Nacional do Meio Ambiente.” (Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, 1997, p. 33)

O SISNAMA possui órgãos que atuam em nível federal (MMA - Ministério do Meio Ambiente, CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente), Estadual (Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Conselho de Política Ambiental, Fundação Estadual do Meio Ambiente, Instituto Estadual de Florestas e Instituto Mineiro de Gestão das Águas) e municipal (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente). Todos estes órgãos têm como objetivo assegurar o

bem-estar das comunidades e meio ambiente, em conformidade com o que em 1988 foi proposto pelo artigo 225 da Constituição Federal: “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” (BRASIL, 2005, p. 60)

A partir do SISNAMA, portanto, diversas leis ambientais foram formuladas e outras tiveram seu texto modificado. Nesse trabalho enfocaremos a legislação ambiental referente às áreas de preservação permanente (APP), em específico as veredas e unidades de conservação (UC's).

Na esfera federal podemos citar três leis referentes as APP:

- Código Florestal (Lei nº 4771, de 15 de setembro de 1965),
- Resoluções CONAMA nº 302 e 303, de 20 de março de 2002 que regulamentam o Código Florestal.

Além de regulamentar, essas resoluções trazem algumas mudanças no texto do Código Florestal e definem que APP é

(...) aquela área protegida (...), revestida ou não de cobertura vegetal, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, de proteger o solo e de assegurar o bem-estar das populações humanas (...). (Decreto nº 4370 apud www.ipef.br/legislacao/leiflorestalmg.asp)

É importante lembrar que segundo a lei, essas áreas só podem ser exploradas mediante autorização e se forem consideradas de interesse social ou utilidade pública.

No Estado de Minas Gerais existe a Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002 que foi regulamentada pelo Decreto 43.710, de 08 de janeiro de 2004, dispondo sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade do Estado, inclusive das APP's. Ainda em Minas Gerais temos a Lei nº 9.682, de outubro de 1988 que altera a ementa e o artigo primeiro da Lei nº 9.375, de 12 de dezembro de 1986, e passa a considerar como APP não só as veredas do Vale do Rio São Francisco como de todo o Estado de Minas.

As veredas são consideradas áreas de preservação permanente devido ao importante papel que desempenham na manutenção do volume de água dos mananciais do cerrado, abastecendo-os, inclusive, nas épocas de seca.

As veredas são comunidades vegetais que ocorrem em áreas de nascentes na região do Brasil Central. Elas

surtem em locais úmidos de solos hidromórficos, pela infiltração de chuvas em terrenos arenosos, onde a água se armazena entre a superfície e as camadas rochosas, formando reservas hídricas que escoam lentamente, como esponja encharcada, a uma velocidade média de um metro por dia. Essa água aflora na superfície, formando regatos que se unem para formar córregos, até alcançar os rios. À sua volta cresce uma vegetação hidrófila peculiar formada sobretudo por buritis e embaúbas, árvores cujas raízes devem manter-se permanentemente em ambiente esponjoso. (RESERVA, 1999, p. 85)

Além da definição e delimitação das APP's, o governo brasileiro também criou as UC's – Unidades de Conservação através da Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e o Decreto nº 43.710, de 08 de janeiro de 2004 também trouxe uma subseção discorrendo sobre essas áreas.

Esse sistema é administrado pelo CONAMA que tem atribuição consultiva e deliberativa, MMA que coordena o sistema e o IBAMA, além de outros órgãos estaduais e municipais que devem implementá-lo.

Os objetivos principais do SNUC são:

- contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos;
- proteger as espécies ameaçadas de extinção;
- contribuir para a preservação e restauração de ecossistemas naturais;
- promover o desenvolvimento sustentável a partir de recursos naturais;
- proteger paisagens de notável beleza cênica;
- proteger características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeológica, arqueológica, paleontológica e cultural;
- proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;
- proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica;
- valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;

- promover a educação e interpretação ambiental, a recreação e o turismo ecológico;
- promover recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais.

Segundo o SNUC, unidade de conservação é o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características relevantes, legalmente instituída pelo Poder Público, objetivando conservar e limitar, aplicando-se garantias adequadas de proteção.

Segundo o MMA, a forma mais segura de se conservar a biodiversidade é através das UC's. Elas são “bancos genéticos constituídos não apenas por exemplares individuais da biota, como é o caso dos *porta-sementes*, mas de ecossistemas protegidos em larga escala, em áreas representativas de vários geobiomas climáticos (...).”(Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, 1997, p. 65)

As UC's podem ser classificadas em:

- Unidade de conservação de proteção integral ou de uso indireto: não é permitido a coleta e uso dos recursos naturais, admitindo-se apenas o seu uso indireto, como através do lazer, pesquisa e educação ambiental. Exemplos: Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural, Refúgio da vida silvestre etc.,
- Unidade de conservação de uso sustentável ou de uso direto: é permitido a exploração econômica dos recursos naturais. Exemplos: área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico, floresta nacional, reserva extrativista, reserva da fauna, reserva de desenvolvimento sustentável, reserva particular do patrimônio natural, entre outros.

A Lei nº 12.040/95 ou ICMS Ecológico, criada em Minas Gerais, é uma maneira eficaz de estimular os municípios a criarem unidades de conservação, bem como outras maneiras de preservação ambiental. Segundo ela,

os municípios que promoverem a preservação ambiental vão dividir entre si a fatia de 1% da parcela do imposto devida aos municípios, e portanto a eles retornada, anualmente, segundo dois “sub-critérios”, cada um contando com 50% do total: saneamento ambiental e unidades de conservação. (COIMBRA, 1999, p. 103)

Dessa forma, a partir de 1995 diversos municípios mineiros se viram motivados a gerir de forma adequada o meio ambiente, entre esses podemos citar Uberlândia que criou o aterro sanitário e diversas unidades de conservação, como é o caso do Parque Municipal Santa Luzia.

3 - Localização do Parque Municipal Santa Luzia, Uberlândia/MG

O Parque Municipal Santa Luzia se situa no perímetro urbano da cidade de Uberlândia, oeste do Estado de Minas Gerais, numa região conhecida como Triângulo Mineiro e distante cerca de 500 km da capital mineira. O município de Uberlândia (Figura 1) é limitado pelas coordenadas geográficas de $18^{\circ}30'$ - $19^{\circ}30'$ de latitude sul, e $47^{\circ}50'$ - $48^{\circ}50'$ de longitude oeste de Greenwich.

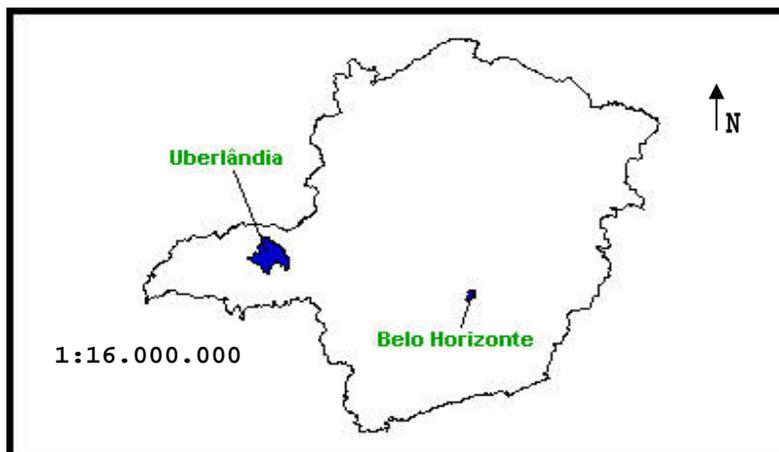


Figura 1: Localização de Uberlândia – MG (Fonte: Adaptado do IGA - Instituto de Geociência Aplicada)

Com uma área de 26,8 hectares, o parque Santa Luzia situa-se no setor sul de Uberlândia, nos bairros Pampulha e Santa Luzia, estando delimitado pelas ruas Ana Cardoso Silva e Divino Adão Moura, avenidas Nadjala Alípio Abrahão e Alípio Abrahão e pelo CAMARU – Centro de amostra e aprendizagem rural de Uberlândia. Na avenida Alípio Abrahão, no número 600, se encontra a sede e núcleo de educação ambiental do parque.

O Parque Municipal Santa Luzia (Foto 1) está situado entre as coordenadas geográficas $18^{\circ}52'42''$ e $18^{\circ}53'23''$ de latitude sul, e $48^{\circ}21'21''$ e $48^{\circ}21'25''$ de longitude oeste no setor sul da cidade de Uberlândia.



Foto 1: Localização do Parque Santa Luzia (Fonte: Prefeitura Municipal de Uberlândia)

O parque municipal Santa Luzia é uma unidade de conservação de uso indireto ou de proteção integral e foi fundado em 1987 através do decreto municipal nº 3.568. Nessa época, era denominado Área de Preservação Ecológica do Santa Luzia, mas em 1997, tencionando obter recursos através do ICMS Ecológico, foi transformada em parque municipal pelo decreto municipal nº 7.452, de 27 de setembro de 1997.

Esse parque faz parte da bacia hidrográfica do Córrego Lagoinha, afluente da margem direita do rio Uberabinha, no entanto, como a nascente desse córrego está em área particular não faz parte desta UC. Tem como principal formação fitoecológica a vereda, apresentando solos hidromórficos e a palmeira buriti. Nas áreas mais secas encontramos outras espécies vegetais,

como pindaíba, pau-pombo, almecegueira, ata-brava, embaúba. É possível observar uma rica fauna vivendo nesse local, destacando-se aves como os periquitos, tiziu, saracura, inhambu, gralha do campo, sabiá, além de cobras, lagartos, gambás, micos, rãs e sapos, capivara etc.

De uma beleza cênica impressionante, a vereda do parque Santa Luzia tem um papel ecológico muito importante, protege as nascentes, fornece água, alimento e abrigo para a fauna silvestre, sendo necessário que de fato seja preservada.

O parque se divide em três áreas, duas dessas se encontram devidamente cercadas, mas a que está situada a sede e núcleo de educação ambiental ainda não foi totalmente cercada. Inclusive, nessa última área há depósito ilegal de entulho (Foto 2), o que compromete a qualidade e preservação da área de vereda presente neste local.



Foto 2: Depósito ilegal de entulho no Parque Santa Luzia, Uberlândia/MG (Fonte: Pesquisa de campo, 2007 – próprio autor).

O parque possui um núcleo de educação ambiental que conta com uma sala verde onde os alunos/visitantes podem ter aulas, assistirem vídeos e consultarem livros sobre meio ambiente. Possui também um viveiro com mudas de árvores do cerrado (Foto 3), trilhas ecológicas (Foto 4), uma área de lazer com quadra esportiva, assim como escritório administrativo e sanitário.



Foto 3: Viveiro de mudas do Cerrado, no Parque Santa Luzia, Uberlândia/MG (Fonte: próprio autor, Pesquisa de campo, 2007).



Foto 4: Trilha ecológica entre os buritis do Parque Santa Luzia, Uberlândia/MG (Fonte: Pesquisa de campo, 2007).

O parque Santa Luzia está aberto a visitas de segunda a sexta-feira, estas podendo ser monitoradas ou não. No caso da visita monitorada, o visitante tem um monitor que o acompanha e dá explicações sobre o parque. São oferecidas também oficinas de artesanato e educação ambiental e atualmente estão ministrando oficinas de mosaico com cerâmica.

4 - Percepção ambiental dos moradores dos bairros Pampulha e Santa Luzia

Considerando a importância ecológica do parque Santa Luzia e sua localização entre os bairros Pampulha e Santa Luzia, analisamos a percepção que os moradores dos mesmos têm desse parque. Para isso, selecionamos aleatoriamente uma amostra de 60 moradores desses dois bairros (68% do Santa Luzia e 32% do Pampulha) e aplicamos diretamente um questionário com questões abertas e fechadas.

Recorreu-se aos critérios da amostragem sistemática para a seleção dos moradores a serem ouvidos, ou seja, dentro de cada bairro escolhemos a primeira rua mais próxima do parque e começamos a aplicar os questionários. Após essa primeira unidade amostral, selecionamos unidades subsequentes através de um intervalo uniforme que, nesse caso, foram os quarteirões dos bairros, a cada um visitado excluíamos outros e assim sucessivamente.

A população amostrada é, em sua maioria, do sexo feminino (72%) e apresenta mais de 48 anos (46%). Grande parte dela (38%) possui o ensino fundamental incompleto, sendo apenas 5% com ensino superior completo.

Dos entrevistados, 68% já ouviram falar do Parque Santa Luzia, número pequeno considerando-se que ele se situa nas proximidades de suas residências. Tal fato nos leva a concluir que mesmo com dez anos de existência como parque, ainda falta divulgação por parte das autoridades locais.

Além de não saber da existência do parque, os entrevistados (48%), também desconhecem que o local é uma área de preservação de veredas, voltados ao lazer e educação ambiental da população. Isso significa que o parque está sendo subutilizado, visto que não está cumprindo de forma satisfatória seu papel no que se refere à questão da educação ambiental e de ser uma opção agradável e gratuita de lazer para a população.

Da população que já ouviu falar do parque, 80% já o visitaram mais de uma vez, considerando-o um local agradável, fresco e de diversão e contato com a natureza.

Grande parte dos entrevistados (Figura 2) considera relevante a criação de áreas como o parque Santa Luzia, alegando, entre outras coisas, sua importância enquanto preservação da natureza e bem-estar da população.

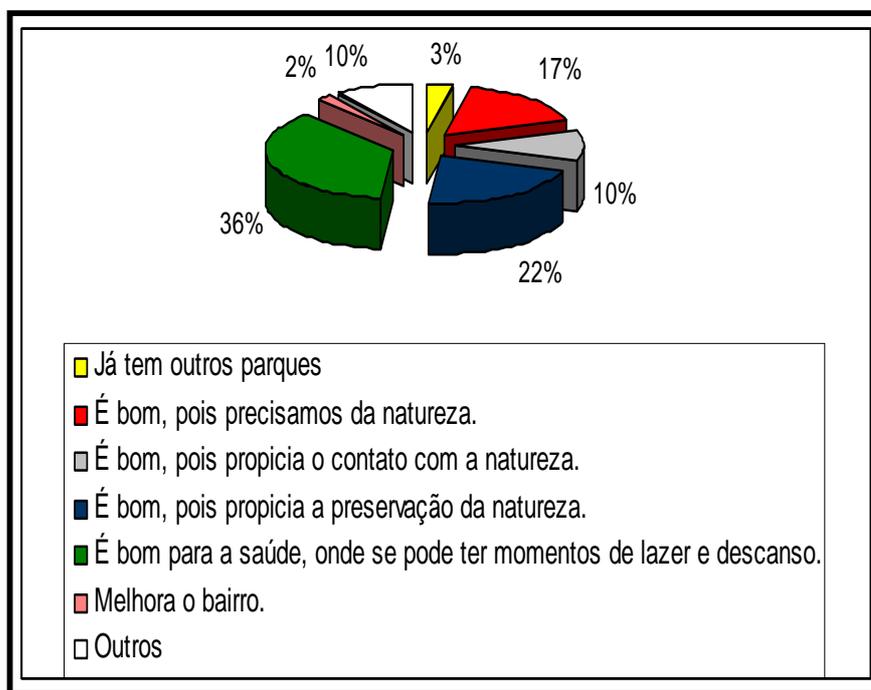


Figura 2: Importância da criação de unidades de conservação, segundo população dos bairros Pampulha e Santa Luzia. Fonte: Pesquisa de campo, 2007.

Tal percepção, é importante destacar, vem ao encontro de outra pesquisa realizada no Brasil em 1997 pelo Ministério do Meio Ambiente e que destaca que os brasileiros têm se preocupado mais com as questões ambientais e que começam a apoiar e valorizar as ações locais voltadas à preservação ambiental.

A importância da criação de unidades de conservação e descentralização política é confirmada por especialistas da área ambiental que apóiam e valorizam a criação desse parque, considerando os muitos impactos positivos oportunizados, entre eles, melhoria da qualidade de vida da população e do meio ambiente, preservação dos recursos hídricos, biodiversidade, belezas cênicas e de um local de refúgio ecológico, entre outros benefícios.

Apesar de sua relevância ambiental, o parque Santa Luzia apresenta diversas deficiências, carecendo de algumas obras de infra-estrutura, manutenção e reformas como:

- Cercamento da área,
- Quiosques para lazer e estudos,
- Placas de sinalização e educação ambiental,
- Corrimão para as trilhas,

- Dissipadores para água pluvial etc.

É interessante destacar que essas deficiências não passam despercebidas pela população que sugere várias melhorias, como podemos perceber na figura 3.

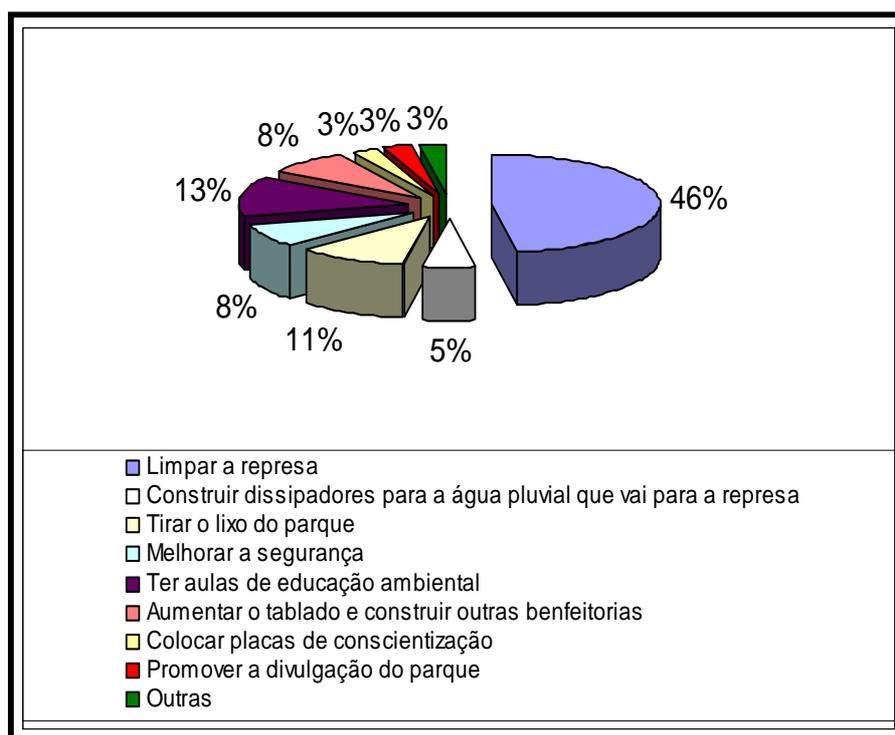


Figura 3: Sugestões de melhorias para o parque Santa Luzia. Fonte: Pesquisa de campo, 2007.

Entre as sugestões mais indicadas está a limpeza da represa, já que a mesma se encontra assoreada devido ao acúmulo de sedimentos e lixo que são escoados juntamente com a água pluvial das áreas vizinhas. Isso acontece, pois o parque se situa em uma área de fundo de vale, recebendo toda a água pluvial que vem das partes elevadas e como estas estão todas asfaltadas e cimentadas, a água desce em grande volume e velocidade, erodindo pouco a pouco a área do parque. Sendo assim, a represa do parque está sendo assoreada por causa do acúmulo de sedimentos trazidos pela água da chuva. Outro problema é que junto com a água pluvial chegam diversos materiais como sacolas e garrafas plásticas, pedaços de asfalto, entre outros que poluem e degradam a imagem do parque.

5 - Considerações Finais

Há muitas décadas a natureza vem apresentando sinais de esgotamento e a criação de unidades de conservação é uma tentativa de se minimizar esse tipo de problema. Porém, simplesmente criar essas unidades de conservação não assegura a preservação do meio ambiente, visto que elas necessitam de manutenção.

O parque Santa Luzia, localizado na área urbana de Uberlândia/MG, é um exemplo de unidade de conservação de uso indireto que foi criado de forma a obter recursos através do ICMS Ecológico. Entretanto, com dez anos de existência é possível notar que o mesmo não tem recebido a devida atenção das autoridades públicas, apresentando uma série de deficiências que comprometem a sua integridade.

As dificuldades e deficiências pelas qual o parque Santa Luzia passa atualmente já são notadas pela população local que cobra melhorias por parte do poder público, além de destacar a importância da divulgação da área para que as pessoas possam fazer desse local uma opção de lazer, contato com a natureza e uma forma de adotar posturas mais ecológicas e sustentáveis.

A maioria dos moradores dos bairros Pampulha e Santa Luzia desconhecem a existência do parque Santa Luzia, não podendo, portanto, usufruir e valorizar essa área enquanto opção de lazer e educação ambiental que poderia ser uma ferramenta na luta não só pela preservação natural como de disseminar atitudes e posturas mais sustentáveis.

Diante disso, existe a necessidade das autoridades locais darem mais atenção e importância a unidade de conservação que criou, não a utilizando somente como meio de obtenção de recursos, mas cumprindo realmente os objetivos a que se propõe, entre eles, o de preservação da área de vereda e promoção da educação ambiental e também que tornem público a existência dessa área, para que a população uberlandense, principalmente dos bairros Pampulha e Santa Luzia, possam usufruir dos seus benefícios, tendo sua qualidade ambiental e bem-estar assegurados.

6 - Referências Bibliográficas

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil 1988*. Brasília, DF, 86 p. 25 ed. 2005.

COIMBRA, J. A. A. PHILIPPI JR., ARLINDO; MAGLIO, IVAN CARLOS; COIMBRA, JOSÉ DE ÁVILA AGUIAR.. *Municípios e meio ambiente – Perspectivas para a municipalização da gestão ambiental no Brasil*. São Paulo: Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente, 201 p. 1999.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIA APLICADA. *Apresenta informações sobre os municípios mineiros*. Disponível em: <<http://www.almg.gov.br>>. Acesso em: 16. abr. 2007.

MINAS GERAIS. Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002. *Dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade do Estado*. Disponível em: <http://www.ipef.br/legislacao/leiflorestalmg.asp>>. Acesso em: 10 de abr. 2007.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL. *Conservação ambiental no Brasil*. Brasília, DF, 220 p. 1997.

_____. *O que o brasileiro pensa sobre o meio ambiente, desenvolvimento e sustentabilidade*. Brasília, DF, 19 p. 1997.

MOREIRA, I. *O Espaço Geográfico: Geografia geral e do Brasil*. São Paulo: Ática, 481 p. 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA. *Parque municipal Santa Luzia*. Disponível em: http://www2.uberlandia.mg.gov.br/pmu/site.doevento=x&lang=pt_BR&edConteudo=409&CHpLC=409>. Acesso em: 10 de abr. 2007.

RESERVA *estratégica*. *Ciência Hoje*. São Paulo, v. 19, n. 110, 85 p. 1999.